

EDITAL BRAFAGRI 2023

Duplo Diploma no L'Institute Agro - Rennes/Angers, França

INTERCÂMBIO PARA CURSOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS NA FRANÇA – BRAFAGRI/CAPES

Estão abertas extemporaneamente as inscrições para seleção de estudantes da área de Ciências Agrárias para realização de estudos a partir de 2023, no L'Institute Agro, Rennes e Angers, França, de acordo com as normas deste Edital e com aquelas definidas na Resolução UNESP 73/2014, considerando ainda as condições previstas pela CAPES. São elegíveis os seguintes cursos da área de Ciências Agrárias: Engenharia Agrônômica e Engenharia de Alimentos da UNESP que tenham homólogos nas Instituições Francesas.

1 DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e L'Institute Agro, campus de Rennes ou Angers, França, proporcionando a estudantes da área de Ciências Agrárias da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar, dentro do âmbito do acordo de cooperação com a universidade francesa.

2 PERÍODO DE INTERCÂMBIO

No presente edital serão selecionados alunos apenas para intercâmbio com duração de **dois anos**. Nesta modalidade o estudante deverá obrigatoriamente cursar disciplinas nos anos letivos 2022/2023 e 2023/2024, durante **4 (quatro) semestres de estudos**, conforme requisitos e acordos firmados com a instituição francesa para obtenção de duplo diploma. Eventuais estágios presentes no currículo regular da instituição francesa poderão ser realizados

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 Serão indeferidas as candidaturas que apresentarem documentação incompleta no ato da inscrição.
- 3.3 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir.

- 4.1 Ter obtido a nota mínima 600 no ENEM em teste aplicado após 2009 (Requisito da CAPES – Deverá ser apresentado comprovante);
- 4.2 Apresentar Curriculum Lattes em PDF comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados);
- 4.3 Apresentar desempenho acadêmico com CR $\geq 8,5$ **no momento da inscrição**. Candidatos com CR entre $\geq 6,5$ e $< 8,5$ poderão se inscrever, mas a candidatura à bolsa na Europa dependerá de aprovação do Instituição Francesa (ver item 6.1).
- 4.4 Apresentar declaração se comprometendo a responder quando solicitado, os questionários que receber da reitoria da UNESP.

- 4.5 Apresentar, caso aprovado no processo seletivo, comprovante de resultado igual ou superior a B1 de testes oficiais de língua francesa (TCF, DELF ou DALF aplicados pela Aliança Francesa - Requisito da CAPES). A UNESP não se responsabiliza pelos custos dos exames, nem pela inscrição dos candidatos. Cabe ao candidato buscar uma unidade que ofereça a aplicação do teste dentro dos prazos deste edital (ver item 11 – Cronograma).
- 4.6 Apresentar, caso aprovado no processo seletivo, notas mínimas e validade de testes para língua inglesa de acordo com as situações abaixo (de acordo com nova normativa da CAPES para o programa BRAFAGRI - EDITAL Nº 34/2022). A UNESP não se responsabiliza pelos custos dos exames, nem pela inscrição dos candidatos. Cabe ao candidato buscar uma unidade que ofereça a aplicação do teste dentro dos prazos deste edital (ver item 11 – Cronograma).
- 4.6.1 TOEFL iBT ou TOEFL iBT Home Edition, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 52 pontos; ou
 - 4.6.2 TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 460 pontos; ou
 - 4.6.3 IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 4.5, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima de 4.0; ou
 - 4.6.4 Cambridge Exams, sem validade: mínimo B1, sendo aceitos os certificados PET (B1) ou BEC (B1).
- 4.7 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação elegíveis no presente edital e ter integralizado **no mínimo 40% e no máximo 80%** dos créditos previstos para seu curso.
- 4.8 Apresentar número ORCID ID que é um identificador científico único. Para obtê-lo, basta acessar orcid.org
- 4.9 Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos pela CAPES e/ou UNESP.

5 DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a participação no programa é realizado em duas etapas, sendo uma interna na UNESP e outra na instituição de destino. A decisão final será sempre da instituição francesa. Fica claro, portanto, que em caso de negativa da instituição francesa, mesmo após o estudante ter sido selecionado pela UNESP, não haverá a possibilidade de se reverter a situação.

O candidato poderá indicar uma ordem de prioridade para a instituição de destino, mas caberá à AREX juntamente com os coordenadores de projetos, a alocação final dos aprovados nos projetos existentes e válidos.

A. ETAPA I: será realizada na UNESP. Nesta etapa, uma Nota Final (NF) será calculada a partir dos critérios descritos a seguir.

- I. Coeficiente de rendimento (CR) atualizado para seu curso, com peso 0,3.
- II. Nota do Curriculum Vitae (NCV), com peso 0,4, segundo cálculo a ser feito usando a Tabela 1 (item 5.6).
- III. Carta de Motivação (em francês ou inglês) para realizar o intercâmbio na Instituição Francesa de Ensino Superior. Esta carta deve ter apenas uma página.
- IV. Entrevista (ENT), com peso 0,3, na qual os candidatos serão submetidos a uma avaliação pelos coordenadores dos projetos BRAFAGRI. Será avaliada a postura do candidato como representante da UNESP, seus objetivos com a realização do intercâmbio e suas razões para a escolha das instituições de destino. Parte ou toda entrevista será realizada em língua francesa e/ou inglesa, de acordo com o determinado pelos avaliadores e o nível de domínio da língua francesa fará parte da avaliação.

V. Portanto a Nota Final (NF) será definida pela equação: $NF = 0,3*CR + 0,4*NCV + 0,3*ENT$

As condições descritas a seguir serão utilizadas na Etapa I do processo de seleção:

- 5.1 Candidatos com nota final (NF) inferior a 6,0 serão eliminados do processo.
- 5.2 Caso haja empate na nota final (NF), considerar-se-á a maior nota do CV como critério de desempate. Persistindo o empate considerar-se-á a maior nota no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.
- 5.3 Os candidatos serão submetidos a uma entrevista de avaliação realizada pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) BRAFAGRI.
- 5.4 O cálculo da NCV será feito a partir do preenchimento da Tabela 1, apresentada a seguir.

Tabela 1 – Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade

Documento	Pontuação individual	Pontuação Máxima Permitida
Trabalho apresentado/publicado em congresso internacional na área	1,00	2,00
Trabalho apresentado/publicado em congresso nacional na área	0,50	
Artigo completo publicado em periódico especializado de sua área (impresso ou on-line) com classificação CAPES (nas áreas de avaliação CIÊNCIAS AGRÁRIAS 1, MEDICINA VETERINÁRIA, ZOOTECNIA e RECURSOS PESQUEIROS ou CIÊNCIA DE ALIMENTOS):		3,00
• Fator de impacto >3	2,00	
• Fator de impacto >1 a ≤3	1,00	
• Fator de impacto >0,1 a <1,0	0,50	
Monitoria atestada e referendada pelo Conselho de Curso (contagem por disciplina).	0,50	2,00
Iniciação Científica atestada pelo orientador ou declaração de bolsa de agência de fomento (contagem por projeto).	1,00	2,00
Estágio na área do curso com carga horária igual ou superior a 120 horas. Caso exceda 120 horas, não será considerado outro estágio, exceto se realizado em outra empresa (contagem por empresa/estágio).	0,50	1,00

- 5.5 Os comprovantes aceitos para compor a NCV são listados a seguir:
 - 5.5.1 Trabalhos apresentados em congressos/encontros/simpósios/seminários internacionais ou nacionais: certificados assinados pela comissão organizadora ou autoridade responsável, em que sejam mencionados o nome do autor e o título do trabalho apresentado. Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.2 Artigos publicados: cópia do artigo (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do periódico ou do livro [constando ISSN/ISBN]). Serão aceitos artigos publicados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.3 Monitoria: atestado ou declaração emitidos pelo docente responsável com despacho do Conselho de Curso.
 - 5.5.4 Iniciação científica: declaração emitida pelo orientador ou pela agência de fomento (por projeto).
 - 5.5.5 Trabalho publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais: cópia do trabalho (apenas a capa [ou páginas] em que consta a identificação do autor e do evento). Serão aceitos trabalhos realizados em co-autoria, desde que o nome do estudante candidato seja mencionado explicitamente como co-autor.
 - 5.5.6 Estágio na área do curso: declaração da empresa em que foi realizado o estágio, constando a carga horária total e o período de atividades, acompanhada de cópia do contrato de estágio assinado pelas três partes.

- 5.5.7 Os comprovantes deverão ser encaminhados via SISGRAD em um PDF único, juntamente com a uma cópia da Tabela 1, preenchida e assinada. Não serão analisados documentos comprobatórios enviados em outros arquivos. A AREX poderá solicitar a apresentação dos originais a qualquer momento, tendo o estudante o prazo de 48 horas úteis para a apresentação na sua unidade, a partir da data de solicitação. O não cumprimento do prazo sem justificativa prévia acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo.

B. ETAPA II

- 5.6 Após a divulgação dos resultados da Etapa I, os aprovados deverão submeter à AREX o comprovante de proficiência do idioma francês. Aqueles que não enviarem dentro do prazo (ver item 11- Cronograma), por qualquer motivo, estarão desclassificados. Em caso de desclassificação, novos candidatos poderão ser aprovados em substituição até que todas as vagas e todos os requisitos sejam preenchidos.
- 5.7 Caso a instituição francesa não aceite, o candidato estará excluído do processo.
- 5.8 Caso seja necessária a substituição de algum aprovado, por qualquer motivo, será realizada uma avaliação de acordo com a vaga disponibilizada, e será convocado o próximo da lista **que cumprir com os requisitos da instituição/projeto**. Logo, o próximo colocado da lista geral **não tem aprovação automática assegurada**.
- 5.9 Os candidatos que forem aceitos pela instituição francesa terão seus nomes encaminhados a CAPES que definirá pela concessão de bolsa, de acordo com normas, prazos e critérios da CAPES e do projeto BRAFAGRI. Documentos adicionais poderão ser solicitados pelo coordenador do projeto.
- 5.9.1 O projeto BRAFAGRI (período 2023-2026) ainda não recebeu aprovação final da CAPES. Assim, os documentos serão encaminhados para a agência de fomento somente após a confirmação da aprovação do projeto.
- 5.10 O nível exigido de francês para obter a bolsa BRAFAGRI (CAPES) é B1. No entanto, algumas instituições francesas poderão exigir nível superior a este para conceder o aceite.

6 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 6.1 A bolsa de estudos ainda depende da aprovação do projeto enviado para a CAPES. Bolsa da instituição francesa poderá ser eventualmente concedida. Para tanto, uma vez aprovado, o candidato poderá realizar solicitação junto ao L'Institute Agro (ex.: Bolsa Eiffel, cujo CR mínimo deve ser de 8,5).
- 6.2 Todos os estudantes selecionados para participar do presente Edital estarão isentos do pagamento das taxas escolares na instituição estrangeira anfitriã referentes aos créditos, de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades. Contudo taxas padrões de serviços da universidade de destino poderão ser cobradas conforme políticas internas.
- 6.3 Em caso de corte orçamentário pela CAPES, o programa poderá ser cancelado, total ou parcialmente, sem prejuízo para a UNESP.
- 6.4 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.
- 6.5 O número de bolsas oferecidas será definido oportunamente pela CAPES ou instituição francesa e poderá ser alterado a qualquer momento conforme deliberação da CAPES e da instituição francesa.
- 6.6 Os candidatos que dispuserem de recursos financeiros próprios para arcar com as despesas durante o período de intercâmbio (hospedagem, alimentação e despesas pessoais – no mínimo € 750 por mês, além de transporte aéreo e terrestre e seguro de saúde) poderão fazê-lo, desde que aceitos pelas instituições francesas. Neste caso deverão apresentar uma declaração assinada por seu responsável legal, com firma reconhecida, indicando esta disponibilidade e isentando a UNESP de quaisquer obrigações financeiras.

7 DO RESULTADO FINAL

O candidato e o Comitê Local de Internacionalização - CLI da Unidade serão informados pela AREX via módulo de intercâmbio sobre o resultado da primeira etapa (Etapa I). Esta informação será apresentada unicamente através da alteração no sistema, do status do processo para “Aprovado” ou “Não aprovado”. O resultado da segunda etapa (Etapa II) será objeto de divulgação e informação pela CAPES e pelo coordenador do projeto BRAFAGRI no qual o candidato foi alocado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado para participar de intercâmbio internacional da UNESP:

- 8.1 Apresentar, até o prazo estipulado, o comprovante oficial de conhecimento de língua francesa e inglesa. Atenção: os testes deverão ser realizados com antecedência. Aqueles que não apresentarem os resultados dentro do prazo deste edital serão desclassificados, independentemente do motivo.
- 8.2 Preparar um Contrato de Estudos, orientado por um professor tutor, perfazendo um mínimo de 28 créditos em disciplinas por semestre, não contabilizando o estágio. Este contrato deve indicar as disciplinas que o aluno pretende cursar na instituição francesa e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino.
- 8.3 Informar no sistema o nome do professor que irá atuar como seu tutor acadêmico. Este professor será indicado pelo Conselho de Curso e acompanhará as atividades realizadas no exterior pelo estudante.
- 8.4 Informar a seu tutor **qualquer alteração no Contrato de Estudos e que, deve neste caso, ser aprovada pelo professor tutor. Qualquer alteração deverá ser notificada ao Conselho de Curso.**
- 8.5 Contratar seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação.
- 8.6 Apresentar à AREX até 60 dias após o final do intercâmbio, relatório de atividades realizadas durante o período de estudos na universidade francesa. No relatório de atividades deve constar o histórico das disciplinas cursadas na instituição francesa e, se for o caso, comprovante de estágio e uma breve descrição das atividades desenvolvidas.
- 8.7 Caso o aluno não obtenha uma aprovação de pelo menos 70% dos créditos cursados na instituição francesa deverá apresentar justificativa ou cursar e ser aprovado na disciplina correspondente em seu plano de curso na instituição de origem para ser considerado aprovado e correspondência disciplinar reconhecida
- 8.8 Comparecer a todas as atividades definidas por sua instituição francesa e em caso de não comparecimento justificar junto aos responsáveis franceses a razão da ausência.
- 8.9 Enviar toda informação requerida pela UNESP, manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio, e responder, dentro do prazo, os questionários solicitados durante e após o intercâmbio.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As vagas serão distribuídas considerando as disponibilidades informadas pelas instituições francesas e com base na distribuição a ser realizada pelos coordenadores de projetos do Programa CAPES - BRAFAGRI.

- 9.2 O candidato deve estar ciente da documentação exigida pela universidade de destino. O não envio da documentação, como a não manifestação ao pedido de novos documentos ou informações dentro do prazo estipulado será tratado como desistência, sendo o aluno desclassificado deste Processo Seletivo. Os candidatos devem estar cientes de que devem ficar atentos aos e-mails recebidos e de que devem manter seus dados atualizados no sistema de intercâmbio antes da inscrição.
- 9.3 O estudante é inteiramente responsável pelos trâmites da inscrição para solicitação da bolsa CAPES, conforme instruções a serem fornecidas pelo coordenador do projeto de acordo com a instituição francesa de destino.
- 9.4 O estudante é responsável pelas tramitações para obtenção do visto adequado bem como se informar sobre as leis de imigração para estudantes, eximindo a UNESP pelo atraso da emissão de documentos de responsabilidade da CAPES ou prazo que não tenha sido cumprido.
- 9.5 O candidato fica responsável por avaliar junto a seu tutor, os cursos oferecidos pela instituição de destino e pela possibilidade de reconhecimento de créditos.
- 9.6 De acordo com os requisitos da universidade de destino, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da universidade de destino. O aluno será o único responsável pela tradução destes documentos. A UNESP não se responsabiliza por nenhum custo relativo à tradução simples ou juramentada, apostilamento da Convenção de Haia ou outro procedimento.
- 9.7 Após a nomeação do aluno à universidade de destino, desistências acarretarão em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a quaisquer editais futuros lançados pela universidade.
- 9.8 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 9.9 Em caso de alteração de número de bolsas, de corte orçamentário ou de qualquer alteração de procedimentos que venha a ocorrer que não possa ser previsto no momento da abertura deste Edital poderão ser adotados outros mecanismos de seleção, que serão avaliados pela AREX juntamente com os coordenadores dos projetos BRAFAGRI em momento oportuno juntamente com os coordenadores de projeto, visando não prejudicar as partes e manter os prazos estabelecidos.
- 9.10 Não é permitida a participação do estudante em dois Editais ao mesmo tempo, com exceção de Editais de curta duração, ou Editais para cursos de idiomas na unidade.
- 9.11 A UNESP não se responsabiliza por possíveis certificados adicionais que a CAPES vier a solicitar assim como alterações efetuadas por este órgão não previstas na data de lançamento deste Edital.
- 9.12 A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião.
- 9.13 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 9.14 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.
- 9.15 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste Edital e na Resolução UNESP nº 73/2014 sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar, bem como às sanções impostas pela CAPES e pela legislação vigente.
- 9.16 O candidato deve estar ciente de todas as Normas e Resoluções que regem o Programa CAPES/BRAFAGRI, bem como estar ciente das obrigações dispostas no Manual de Orientação Para Bolsistas BRAFAGRI, disponível no site da CAPES.

- 9.17 o candidatar-se, o estudante aceita todos os termos deste edital e se compromete a assinar um termo adicional de responsabilidade antes do intercâmbio.

10 SANÇÕES

- 10.1 Caso o estudante não cumpra as atividades previstas no Contrato de Estudos, ou caso o altere sem informar seu tutor e sem dele obter permissão para as alterações, ele perderá qualquer direito a ter os créditos realizados reconhecidos de forma automática pela UNESP.
- 10.2 Caso o estudante vier a ser reprovado por falta em alguma das disciplinas cursadas, a UNESP irá enviar correspondência a CAPES solicitando que o estudante sofra as sanções previstas no regulamento do programa.
- 10.3 Caso o estudante descumpra alguma parte deste edital, a UNESP enviará correspondência a CAPES solicitando que o estudante seja desligado do programa e que seja providenciado seu retorno ao país.
- 10.4 A ausência na entrevista, acarretará na exclusão do candidato do processo de seleção.
- 10.5 O não cumprimento ou violação de qualquer cláusula e/ou artigo de uma das Normas ou Resoluções da CAPES acarretará na exclusão do candidato/bolsista do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso isso leve a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, o estudante deverá restituir todos os valores até então investidos pelo Governo Federal, pelos seus órgãos administrativos ou pela UNESP, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.
- 10.6 Caso seja averiguada alguma irregularidade ou fraude nos documentos envolvidos neste Edital, o estudante será excluído do programa, mesmo que tais irregularidades sejam verificadas após a aprovação final, durante o programa ou após o término dele. Caso haja a interrupção da bolsa ou comprovação de irregularidades a qualquer momento, a UNESP entrará em contato com a CAPES solicitando que o estudante restitua todos os valores até então investidos pelo Governo Federal e por seus órgãos administrativos, respeitando o bom uso do dinheiro público, sob pena de responsabilidade civil e penal.

11 CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

Atividade	Data
Abertura do Edital	19.10.2022
Data limite para a inscrição	25.10.2022
Entrevistas	Entre 26 e 27.10.2022
Resultados	Até 27.11.2022
Submissão dos resultados do teste de francês (apenas para os selecionados). O resultado do teste de inglês poderá ser solicitado pelo L'Institute Agro antes da data final. Obs. A data poderá ser alterada dependendo da orientação da CAPES ou do L'Institute Agro	Até 15.04.2023